



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **PORTARIA N.º 18.321 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 049/2024 (MMSO) da Vara Criminal de Andirá em que foi encaminhado cópia dos autos n.º 0001456-07.2024.8.16.0039, para que seja tomada providências, tendo em vista a presença de pessoas com uniforme da Prefeitura Municipal de Andirá, bem como a figura pública de uma Vereadora do Município nos fatos ocorridos em 19 de junho do corrente ano, por volta das 13h:35min no KM 41.0, da BR 369, onde uma equipe da Polícia Rodoviária Federal compareceu para o atendimento de uma ocorrência policial de saque de carga da vítima Elizeu Lourenço dos Anjos.

Na presente ocorrência, observou-se que nos vídeos juntados nos autos há visualização de diversas pessoas possivelmente praticando furto da carga. Inclusive percebe-se a presença de pessoas com uniforme da Prefeitura Municipal de Andirá, bem como a figura pública de uma Vereadora do Município.

**CONSIDERANDO** a presença de eventuais servidores do Município, em horário de trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

- a) quem eram os servidores da Prefeitura de Andirá que estavam no local, na hora e na data do ilícito criminal objeto do autos nº 0001456-07.2024.8.16.0039, que corre na Vara Criminal da Comarca de Andirá-PR;
- b) uma vez identificados os servidores, a Sindicância deve apontar o que eles estavam fazendo naquele local e naquele exato momento;
- c) deve ser esclarecido se o momento em que estavam no local era horário de trabalho deles na Prefeitura;
- d) deve ser investigado se os servidores possuem controle de jornada (eletrônico ou convencional) e se, naquele momento, estavam registrados como cumprindo a carga horária de trabalho (*se registrou ponto e saiu ou não*);

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Fabio Biancardi Baldini

**Membro:** Marcel Lemana

**Membro:** Magna Cristina Marchioni

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**